



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 683, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre a desafetação da Área Verde nº 06, localizada no loteamento denominado Bairro Campo Verde, nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mário Campos autorizado a desafetar 7.402,5m² (sete mil quatrocentos e dois vírgula cinco metros quadrados) da Área Verde nº 06, localizada no loteamento denominado Bairro Campo Verde, nesta cidade, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité sob a Matrícula nº 12.914, Livro 02 passando o imóvel para a categoria de bem dominial, integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. A área a ser desafetada, que passa a integrar o patrimônio dominial, tem as seguintes medidas e confrontações: “Começa na interseção de divisa do bordo direito da Rua 20 B com a passagem de pedestre deste seguindo confrontando com a passagem de pedestre por uma extensão de 17,63m, mais 29,52m até a faixa de domínio da RFFSA, deste virando à direita seguindo confrontando com a faixa de domínio da RFFSA até a Rua 21, deste seguindo pela Rua 21 indo até o bordo direito da Rua 26 A com quem passa a confrontar com uma extensão de 64,41m indo até a interseção do bordo direito da Rua 20 B, deste seguindo pelo mesmo por uma extensão de 213,83m indo até o ponto inicial”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e três de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 23/06/2020